



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 1223/2025

em 31 de outubro de 2025.

ASSUNTO: Ref/ Requerimento nº 309/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 651/2025, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 309/2025, de autoria do Vereador Cleverson José de Souza. Referida propositura requisita informações sobre carreta “Saúde Itinerária”, chamada Saúde em Movimento, segundo quesitos nela formulados.

Em atenção ao solicitado, encaminhamos, em anexo, cópia do Ofício nº 078/2025 expedido pelo Secretário Municipal de Saúde e Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 3273/2025
Data: 12/11/2025 - Horário: 09:22
Administrativo - OFC 567/2025

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

Birigui, 30 de outubro de 2.025.

Ofício n.º 078/2025.

A Ilma. Senhora
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal de Birigui.

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 651/2025 - Requerimento n.º 309/2025.

Em resposta ao REQUERIMENTO Nº 309/2025 venho lhe prestar as seguintes informações sobre a carreta "SAÚDE ITINIERÁRIA", chamada Saúde em Movimento, que estaria parada sem uso reportando-se ao Executivo aos seguintes quesitos:

01 – QUAL O MOTIVO DA CARRETA "SAÚDE ITINERÁRIA" NÃO ESTAR SENDO UTILIZADA PELO SETOR DE SAÚDE DE NOSSA CIDADE?

R.: O semirreboque mencionado não encontra-se em condições de uso devido a necessidade de revisão e manutenção de sua estrutura mecânica e igualmente dos equipamentos instalados em seu interior, além da necessidade de regularização das documentações legais e pertinentes.

02 – HÁ INFORMAÇÕES DE QUE ELA ESTARIA EXPOSTA EM UM DETERMINADO LOCAL E NUNCA FOI USADA. HÁ PREVISÃO DE USO DESTA CARRETA? EM CASO POSITIVO, QUANDO SERÁ UTILIZADA PARA ATENDIMENTO? EM CASO NEGATIVO, EXPLICAR OS MOTIVOS DE NÃO UTILIZAÇÃO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

R.: O semirreboque encontra-se devidamente estacionado em pátio da Prefeitura Municipal de Birigui, pátio este sob os cuidados da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Informamos que inicialmente houve interesse por parte desta Secretaria em sua utilização, inclusive com um planejamento em submeter o implemento e os equipamentos que o compõem numa avaliação técnica para aferir as condições de uso apontando as manutenções necessárias a serem realizadas, além dos valores



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

estimados a serem desembolsados para tal fim. Ocorre que, no curso dessa programação houve a notícia de que o semirreboque estava indo a Leilão, conforme e-mail enviado pela empresa responsável pelo leilão e decisão judicial enviada pela referida empresa (documentos anexos). Portanto não previsão de utilização do mesmo.

03 – QUEM É O RESPONSÁVEL COMO FIEL DEPOSITÁRIO DESTA CARRETA? **ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:**

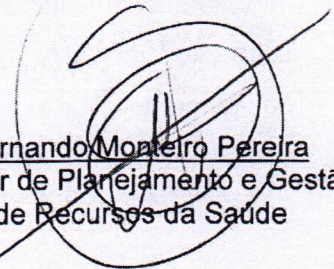
R.: Quanto a informação sobre quem é o Depositário Fiel do veículo, informamos que o referido veículo estava de posse do ex-prefeito municipal, Sr. Leandro Maffei Milani. Importante esclarecer a esta Casa Legislativa que o ex-prefeito solicitou a devolução dos bens e a revogação do Auto de Depósito ao Delegado de Polícia de Araçatuba-SP.

No entanto, através do Ofício nº 004/2025-alsa (doc. anexo), a Autoridade Policial esclareceu que o pedido de exoneração do cargo de fiel depositário deveria ser dirigido ao Poder Judiciário nos autos do processo que determinou a condição mencionada, tendo em vista ser o órgão competente para o acolhimento do pedido. Ocorre que, o processo judicial tramita em segredo de justiça e na medida em que o município não é parte legítima nos autos, segundo a Secretaria de Negócios Jurídicos, os procuradores não estão habilitados, não havendo acesso ao conteúdo processual.

Esperando termos atendido quanto ao solicitado ao mesmo tempo em que, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde
PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55680


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão
de Recursos da Saúde



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Penápolis
FORO DE PENÁPOLIS
1ª VARA
Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, . - Centro
CEP: 16300-019 - Penápolis - SP
Telefone: (18) 2191-6206 - E-mail: penapolis1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0004800-23.2020.8.26.0438
Classe - Assunto: Alienação de Bens do Acusado - Peculato
Requerente: Delegacia Seccional de Araçatuba e outro
Indiciado, Réu e Liege Taba Batagin dos Santos e outros
Averiguado:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS GONCALVES PORTO NASCIMENTO**

Vistos.

1. Defiro o pedido formulado pelo leiloeiro oficial Sr. DANIEL MELO CRUZ às fls. 3011/3012, para autorizar a realização de registros fotográficos dos veículos apreendidos e relacionados no edital de leilão publicado, a fim de possibilitar a adequada divulgação e garantir a transparência do certame.

Autorizo, ainda, que o patrono DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB/SP 306.683, ou pessoa por ele indicada, possa ter acesso aos locais onde os veículos estão depositados para a extração das imagens.

2. Oficiem-se à Autoridade Policial e aos locais onde se encontram depositados os veículos, para as providências necessárias para acompanhamento e extração das imagens.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como Ofício.

Intime-se.

Penápolis, 11 de agosto de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR 10 - ARAÇATUBA
Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC
Setor especializado de Combate aos Crimes de Corrupção, Crime Organizado e
Lavagem de Dinheiro - SECCOLD

OFÍCIO

OF. n. 004/2025 - alsa

Assunto: Exoneração do cargo de fiel depositário

Araçatuba, 17 de janeiro de 2025.

Prezado Sr. Procurador Municipal,

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Delegado de Polícia subscritor, vem a presença de Vossa Excelência, com o intuito informar que o pedido de cancelamento do cargo de fiel depositário do, agora, ex-Prefeito LEANDROMAFFEIS MILANI, dos bens:

- ❖ 01 Carreta SR/Facchini SEF CF, ano 2007, cor branca, placas DPE4508;
- ❖ 01 ônibus equipado com aparelho de mamografia;
- ❖ 01 Tomógrafo, marca Toshiba, modelo CT Scanner Granty Model: CGGT-010B;
- ❖ 05 Aparelhos de ar-condicionado;
- ❖ 01 Aparelho portátil de ultrassom, marca Xvision; e
- ❖ Móveis planejados.

O referido pedido deve ser dirigido ao Poder Judiciário, nos autos do processo que determinou a condição mencionada, uma vez que é o órgão competente para decidir sobre tal pleito.

Ao ensejo, renovamos nossos pretextos de elevada estima e distinta consideração.


José Luis Silva Alonizio
DELEGADO DE POLÍCIA

Ao

Dr. Procurador Municipal

Município de Birigui/SP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR 10 – ARAÇATUBA
DIVISÃO ESPECIALIZADA DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC

DESPACHO Nº 11/2025

REFERÊNCIA: OFÍCIO DO EX PREFEITO DE BIRIGUI.

ASSUNTO: Encaminhe-se ao SECCOLD.

Trata-se de ofício do ex-prefeito de Birigui, Sr. Leandro Maffeis Milani, solicitando sua exoneração relacionada ao depósito judicial de uma carreta e um ônibus equipados com material hospitalar, apreendidos na Operação Raio-X.

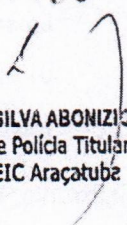
Os fatos relacionados à Operação Raio X estão sob os cuidados do SECCOLD/DEIC.

Assim sendo, encaminhe-se o expediente ao SECCOLD para a apreciação e tomada de providências, lembrando que em se tratando de depósito judicial a exoneração do depósito deve ser formalizado pelo requerente perante o Juiz da causa.

Araçatuba/SP, 14 de janeiro de 2025.


FABIO NERI PISTORI
Delegado Divisionário de Polícia
DEIC/DEINTER 10

*1. C.H.
2. Ofício ao P.M.
de Birigui p/ q.
de exoneração e
ao pedir Indicação
que o depoente
sobre o depósito
Judicial.
A.A. - 150125*


JOSÉ LUIS SILVA ABONIZIO
Delegado de Polícia Titular
1ª DIG/DEIC Araçatuba



OFÍCIO ESPECIAL

Birigui, 04 de dezembro de 2024

ASSUNTO: Devolução de bens sob fiel depósito

Ilustríssimo Senhor Delegado do DEIC - Polícia Civil de Araçatuba-SP

Dr. Fabio Neri Pistori

Prezado Senhor Delegado,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.151.718/0001-80, com sede à Rua Anhanguera, 1155, Birigui-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.167.135-SSP/SP e do CPF nº 290.413.438-73, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para expor e ao final requerer o que segue:

Ao assumir a administração municipal, a atual gestão encontrou o município em situação de grande déficit financeiro, especialmente nas áreas de saúde e finanças, circunstância que trouxe desafios significativos à recuperação e manutenção do patrimônio público.

No curso da administração, o Prefeito Municipal assumiu a condição de fiel depositário dos seguintes bens:

- 01 Carreta SR/Facchini SRF CF, ano 2007, cor branca, placa DPE4508;
- 01 Ônibus equipado com aparelho de mamografia;
- 01 Tomógrafo, marca Toshiba, modelo CT Scanner Gantry Model: CGGT-010B;
- 05 aparelhos de ar-condicionado;
- 01 aparelho portátil de ultrassom, marca Xvision;
- Móveis planejados.

Entretanto, devido à falta de recursos financeiros e à prioridade em atender demandas essenciais da população, não foi possível reparar ou colocar em funcionamento todos os bens acima descritos.



especialmente os veículos e equipamentos que requerem manutenção especializada, preocupando-nos a possibilidade de deterioração dos bens, comprometendo ainda mais o patrimônio público.

Ressalta-se que a atual administração encerrará seu mandato no dia 31 de dezembro de 2024, e é necessário resolver esta situação antes do término do exercício. A manutenção da responsabilidade pelo fiel depósito impõe à Prefeitura e ao Prefeito Municipal encargos que não podem ser adequadamente cumpridos diante das limitações orçamentárias e operacionais.

Diante do exposto, requer-se:

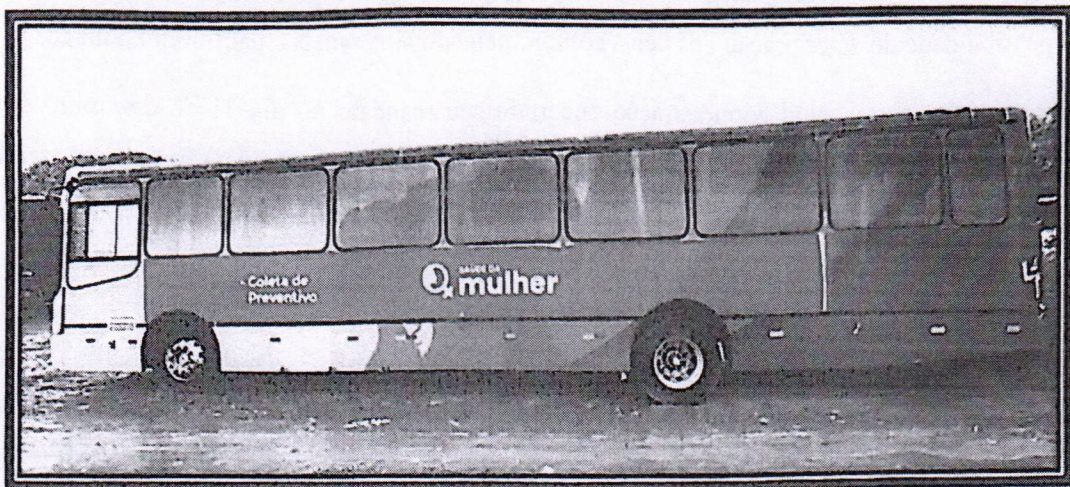
1. A devolução dos bens descritos, incluindo o ônibus equipado com aparelho de mamografia;
2. O cancelamento do auto de depósito, isentando o Prefeito Municipal da condição de fiel depositário.

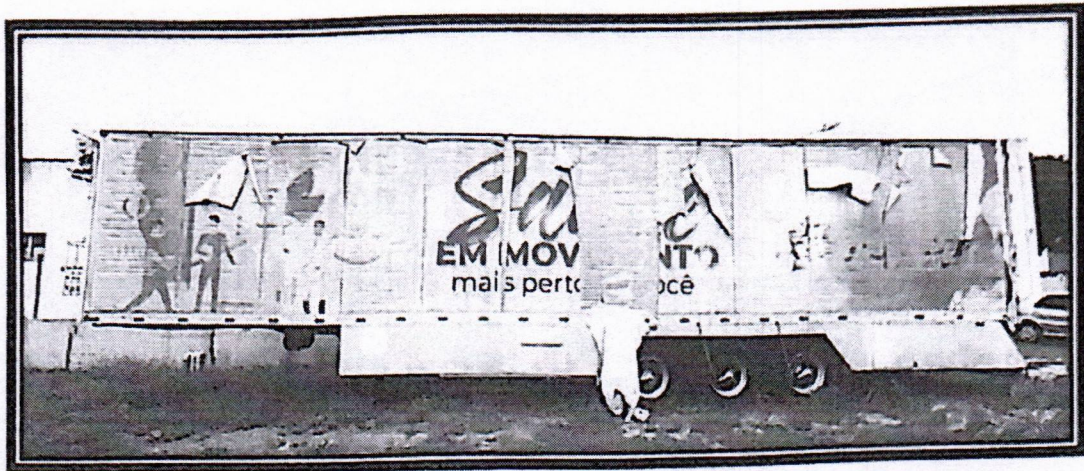
Na certeza de contar com a compreensão e deferimento de Vossa Senhoria, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

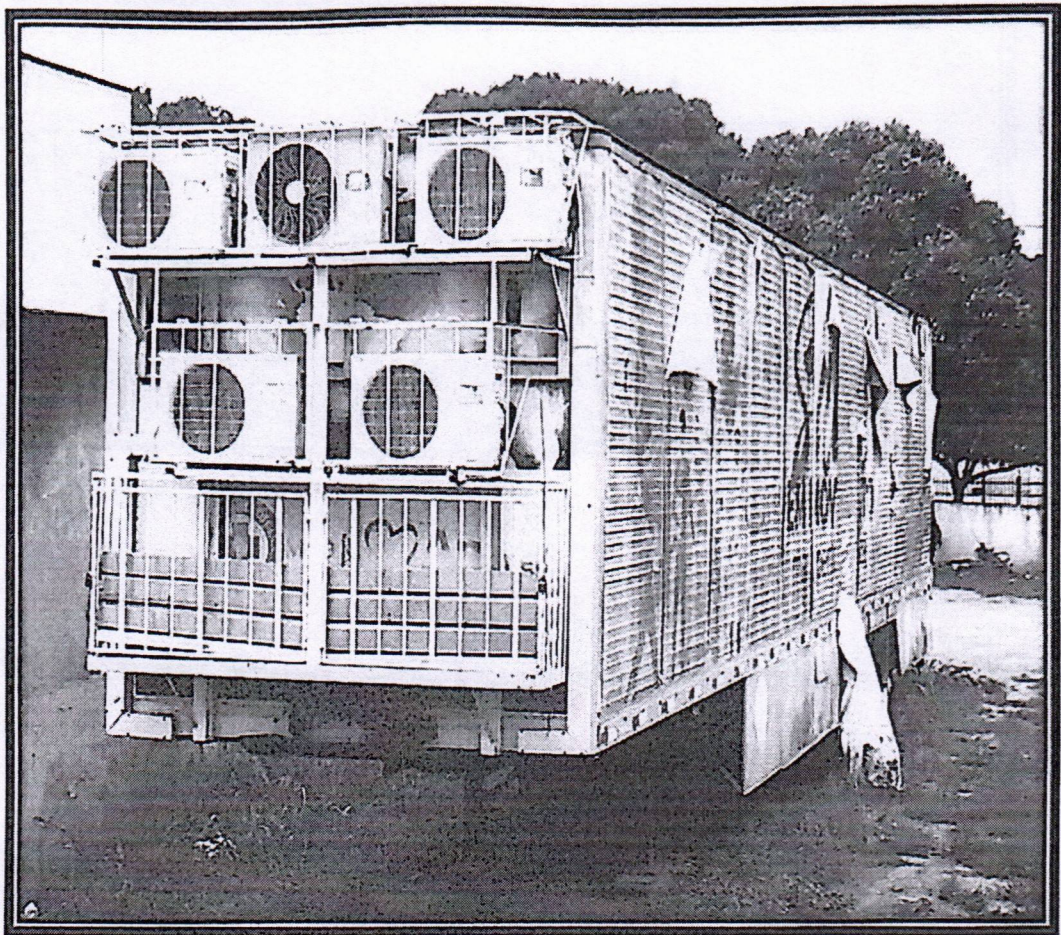
Atenciosamente,



LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL











Solicitação de fotos - Veículos em posse da Prefeitura.

1 mensagem

contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

12 de agosto de 2025 às 16:39

Para: "diretoria.saude.birigui@gmail.com" <diretoria.saude.birigui@gmail.com>

Boa tarde, prezados.

Há pouco entrei em contato com o departamento jurídico do município, sendo orientado para que enviasse um e-mail com o intuito de saber a localização de dois veículos que estão depositados em favor da prefeitura.

Os veículos são um motorhome e uma carreta, ambos apreendidos no bojo da operação Raio-X.

O nosso objetivo seria saber a localização e/ou obter, caso possível, material fotográfico dos respectivos veículos.

Havendo a possibilidade de envio das fotos por parte dos prezados, seria de grande ajuda.

Envio em anexo a decisão judicial.

Atenciosamente,

grupolance.com.br**Grupo Lance**

Qualidade, performance e confiança desde 2009.

contato@grupolance.com.br +55 11 3003-0577 **3003-0577**

Atendimento Nacional

"Para receber todas as nossas oportunidades da sua região diretamente em seu WhatsApp acesse: <https://linktr.ee/grupolance>"

 **doc_303188485.pdf**
30K